



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DECRETO Nº 015/2015
DATA 07/05/2015

Dispõe sobre a constituição do Comitê de Mobilização para Controle da Dengue no Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído o Comitê de Mobilização para Controle da Dengue no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, visando à necessidade de acompanhamento das ações previstas no Programa Nacional de Controle da Dengue – PNCD.

Art. 2º. O comitê será composto dos seguintes membros, representantes das seguintes entidades:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Lorena Ap^a Soares – Secretária Municipal de Saúde;
- b) Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal – VISA:
 - 1- Marcos Alexandre Fleith Pasim
 - 2- Bruna Cristina Markevicz
 - 3- Cleuci Ausione Antoszsczyczyn
- c) Coordenação do PACS e ESF:
 - 1- Simone Estacio de Paula Nierotka;
 - 2- Marlene Prochera.

II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

- a) Michelle Regina Potuk – Secretária Municipal de Saúde.

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:

- a) Flávio Osnir Filus – Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

IV – Secretaria Municipal de Governo:

- a) Rogério Vial – Chefe de Gabinete.

V – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:

- a) Andrea Soraia Blaskevicz – Assistente Social.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Art. 3º. A Secretária Municipal de Saúde exercerá a função de Coordenadora do Comitê e será substituída em suas ausências e impedimentos legais por um dos representantes da Vigilância Sanitária Municipal (VISA).

Art. 4º. As entidades citadas no artigo 2º. Bem como outras que se fizerem necessárias, deverão prestar todo apoio ao Comitê para a consecução de seus objetivos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 07 de maio de 2015.

JAMIL PECH
Prefeito de Municipal